



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Bagre**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

## **CONTRATO N° 2021.05.26-0003**

Contrato ADMINISTRATIVO para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO INFANTIL E QUILOMBOLA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, que entre si fazem, de um lado o Município de Bagre/PA, através da Fundo Municipal de Educação de Bagre e do outro ANJOS & ANJOS.

O MUNICIPIO DE BAGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n° 04.876.538/0001-15, com sede administrativa na Av. Barão do Rio Branco, 685, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG n° 2911881 – SSP/PA e do CPF: 637.224.962-68, em conviência com a Fundo Municipal de Educação de Bagre, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n° 20.185.688/0001-39, com sede administrativa na TRAVESSA 25 DE MARÇO, S/N, BAIRRO CENTRO, representado neste ato por sua Secretária, Sra. ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ANJOS & ANJOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n° 06.069.753/0001-30, com sede na AV SÃO PAULO, n 1994 CEP 68440-000 BAIRRO AVIAÇÃO ABAUTETUBA/PA, representada por GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, portador do CPF n° 547.068.232-34, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP N° 02/2021 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente Edital consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO INFANTIL E QUILOMBOLA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP N° 02/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Bagre**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Bagre**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE SABOR MORANGO E COCO HOMOGENEIZADA, PASTEURIZADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO; PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL COM SELO DE INSPEÇÃO – SL, REFRIGERADO COM DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS COM DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE IMPRESSA INDIVIDUALMENTE NA EMBALAGEM E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE EM BASQUETA PLÁSTICA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E CÂMARA FRIA. PRODUTO ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.	L	4450	FRIMESA	8,20	36.490,00
0002	BISCOITO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 330 A 400 GRAMAS	PCT	1875	HILÉIA	2,70	5.062,50
0003	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	450	SANTA CLARA	3,20	1.440,00
0004	CHARQUE BOVINO CORTE TIPO PONTA DE AGULHA COM MÍNIMO DE GORDURA, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E SID, INDUSTRIALMENTE EMBALADO A VÁCUO DE 500G, COM VALIDADE INFERIOR A 180 DIAS.	KG	1500	MONTANA	26,10	39.150,00
0005	FARINHA DE TAPIOCA - DE 1ª QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TAPIOCA; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; TEXTURA MACIA; LIVRES DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU BIOLÓGICA; ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO E LACRADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: PROCEDÊNCIA DATA DE VALIDADE, CNPJ, LOTE E TABELA NUTRICIONAL. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500G.	KG	1400	AMAFIL	4,99	6.986,00
0006	FEIJÃO- TIPO CARIOQUINHA DE BOA QUALIDADE LIMPO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E VALIDADE MAIOR OU IGUAL 180 DIAS.	KG	2550	GAMA LOPES	6,80	17.340,00
0007	LEITE DE SOJA: BEBIDA À BASE SOJA ADAPTADO PARA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DAS CRIANÇAS COM QUANTIDADES ADEQUADAS DE PROTEÍNA,	KG	100	ADES	16,50	1.650,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Bagre**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

	FERRO, VITAMINAS C E D E CÁLCIO E SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS E LACTOSE.					
0008	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIA IMPRESSA LEGÍVEL NA EMBALAGEM.	PCT	11500	CCLG	4,20	48.300,00
0009	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ENRIQUECIDO COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E VALIDADE INFERIOR A 180 DIAS.	PCT	5710	AMBRA	2,30	13.133,00
0010	POLPA DE FRUTA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, HOMOGENEIZADA SEM ALTERAÇÕES FÍSICAS OU QUÍMICAS SABOR ACEROLA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG COM SIM (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) E DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRODUTO ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.	KG	2400	FRUIT POUPAS	6,90	16.560,00
0011	POLPA DE FRUTA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, HOMOGENEIZADA SEM ALTERAÇÕES FÍSICAS OU QUÍMICAS SABOR GOIABA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG COM SIM (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) E DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRODUTO ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.	KG	2400	FRUIT POUPAS	6,90	16.560,00
0012	POLPA DE FRUTA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, HOMOGENEIZADA SEM ALTERAÇÕES FÍSICAS OU QUÍMICAS SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG COM SIM (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) E DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRODUTO ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.	KG	2200	FRUIT POUPAS	6,90	15.180,00
0013	SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FARDOS DE PLÁSTICOS TRANSPARENTES E VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 180 DIAS.	KG	900	VANEZA	0,80	720,00
0014	SALSICHA TIPO , DE CARNE BOLVINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE BOVINOS E DE AVES PROTEÍNA VEGETAL (EM CONSERVA) EMBALAGEM DE 180G. EMBALAGEM TIPO LATA SEM AMASSO COM DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE LEGÍVEL MÍNIMA DE 180 DIAS.	KG	223	ANGLO	2,70	602,10
0015	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM TIPO LATA ÍNTEGRA COM PESO LÍQUIDO DE 125G, 14G PROTEÍNA E 330 MG DE SÓDIO, SEM AMASSO OU PREJUÍZOS NO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO	LT	1880	COQUEIRO	2,30	4.324,00
0016	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE,	LT	1880	COQUEIRO	2,30	4.324,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Bagre**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

	EMBALAGEM TIPO LATA ÍNTEGRA COM PESO LÍQUIDO DE 125G, 12G PROTEÍNA E 104MG DE SÓDIO, SEM AMASSO OU PREJUÍZOS NO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO.					
0017	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G (PESO LÍQUIDO), COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LT	750	QUERO	2,15	1.612,50
0018	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA ,COM ALTO TEOR DE FRUTA, EMBALAGEM TIPO PET DE 500 ML. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO ,HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	GR	300	JANDÁIA	2,45	735,00

**108,39 230.169,10**

4.1.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$230.169,10 (duzentos e trinta mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Bagre**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.2.1. As entregas tenham sido prestadas regularmente;

5.2.2. A Administração mantenha interesse na realização;

5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

5.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício relacionadas abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	12.423.0251.2.150.0000	33903000
04	01	12.362.0251.2.151.0000	33903000



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Bagre**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

04	01	12.365.0251.2.152.0000	33903000
04	01	12.361.0251.2.033.0000	33903000
04	01	12.365.0251.2.153.0000	33903000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;  
e
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Bagre**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;

g) Manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Bagre**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Bagre**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

12.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado: **ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA, CPF: 427.713.072-00**

12.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagre - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Bagre - Pa, 26 de Maio de 2021.

---

**Prefeitura Municipal de Bagre**  
CNPJ: 04.876.538/0001-15  
**CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**  
CPF: 637.224.962-68  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Bagre**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

---

**Fundo Municipal de Educação de Bagre**  
**ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 427.713.072-00  
**CONTRATANTE**

---

**ANJOS & ANJOS LTDA**  
**GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS**  
REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

CPF:

---

CPF: